



PROJETO DE LEI Nº 9.322/2022

Dispõe sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos ativos e inativos da Câmara Municipal de Caruaru.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 10,06% (dez vírgula seis por cento), conforme o IPCA acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2021 incidindo sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de pessoal efetivo ativo da Câmara Municipal de Caruaru.

Parágrafo Único o reajuste disposto no caput também se aplica aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Caruaru.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relacionada aos servidores efetivos ativos, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 31 de maio de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria da Mesa Diretora